



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025 **DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 7º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º - Fica pela presente Lei, revogado o Art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 056/2024, de 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025

MENSAGEM

**A Sua Excelência
AILTON DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
Cafezal do Sul/PR**

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei Complementar, que: “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 7º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A revogação se dá em função da necessidade de ampliação do atendimento dos serviços profissionais de Assistente Social, para integrar a equipe interdisciplinar de avaliação na Educação Especial, que está sendo desenvolvido junto as Escolas Municipais, em virtude do aumento de diagnóstico de TEA -Transtornos do Espectro Autista; TEA com complicações adicionais; TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, etc.

Assim sendo, após a análise das comissões internas e na forma do regimental, espera-se a pronta apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, o qual necessita que seja discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA, na regimental.

Sendo esta a apresentação devida por este Executivo, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

Ofício nº 038/2025-GAB

Cafezal do Sul-PR, 14 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
AILTON DE SOUZA FREIRE
Presidente do Legislativo Municipal
N E S T A

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar abaixo:

Projeto de Lei Complementar nº 005/2025:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 7º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Outrossim, solicitamos a análise e aprovação do mesmo, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL